



PROGRAMA **REGRESSAR**

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até ao fim de 2026, através da **RCM 148/2023 de 17 de novembro.**



PROGRAMA **REGRESSAR**

OCC – SESSÃO DE SENSIBILIZAÇÃO

Objetivos do Programa

O **Programa Regressar**, renovado e prolongado até 2026, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- Apoiar os emigrantes e seus familiares de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Áreas de Intervenção

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

1. Divulgação de **ofertas de emprego**
2. **Educação, formação profissional e ensino superior**
3. **Reconhecimento** de habilitações académicas e qualificações profissionais
4. **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego (Medida De Apoio ao Regresso - MAREP)**
5. **Fiscalidade (Beneficio Fiscal para ex-residentes)**
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 23/2021, de 28 de janeiro e **pela nova Portaria n.º 114/2023, de 2 de maio.**



MAREP – Conceitos

Emigrante

- **Cidadão nacional** que tenha **saído** de Portugal **há pelo menos 3 anos** em relação à data de início da atividade laboral da candidatura

e

- tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente.**

Familiar de Emigrante

(que reúna uma das condições)

- **Cônjuge ou equiparado, o parente ou afim** até ao 2.º grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, que tenha **residido em país estrangeiro, por período não inferior a 12 meses.**

Ou (Excepção)

- Se o local de trabalho se situar em **território do interior**, pode ser qualquer grau da linha reta

Modalidades de atividade laboral

- ✓ **Contrato de trabalho por conta de outrem**
 - Contrato de trabalho por **tempo indeterminado**
 - Contrato de trabalho com **duração inicial igual ou superior a 12 meses**
- ✓ **Criação de empresas ou do próprio emprego em Portugal continental**
- ✓ **Contratos de bolsa** celebrados ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto

MAREP – Apoios máximos

Apoio e Comparticipações		Montante máximo elegível	Valor máximo elegível
Apoio financeiro	Contratos por tempo indeterminado, bolsas iguais ou superiores a 2 anos ou criação de empresas ou do próprio emprego	7 x IAS	€ 3.564,82
	Contratos de trabalho com duração igual ou maior a 12 meses e contratos de bolsa entre 12 e 23 meses	5 x IAS	€ 2.546,30
Apoios complementares			
Custos das viagens (destinatário e membros do agregado familiar)	Viagens com origem em país da Europa	0,75 x IAS (até 3 IAS)	€ 381,95 (até € 1.527,78)
	Viagens com origem em país fora da Europa	1,25 x IAS (até 3 IAS)	€ 636,58 (até € 1.527,78)
Custos de transporte de bens (por agregado familiar)		3 x IAS	€ 1.527,78
Custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais (destinatário)		até 1,5 x IAS	até € 763,89
Majorações do apoio			
Por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal		20% (7 IAS ou 5 IAS) (até 3 IAS)	€ 712,96 ou € 509,26 (até € 1.527,78)
Por local de trabalho em território do Interior		25% (7 IAS ou 5 IAS)	€ 891,21 ou € 636,58
*Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em 2024:509,26			

MAREP – EXEMPLO

Apoio máximo para um agregado de 1 casal e 2 filhos, em que os dois têm contrato por tempo indeterminado em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Tipo de Apoio	Candidatura Cônjuge 1	Candidatura Cônjuge 2
Apoio financeiro pelo contrato (7xIAS)	€ 3.564,82	€ 3.564,82
Custos das viagens da Europa (0,75 x IAS por pessoa até 3 IAS)	€ 1.527,78	-----
Custos de transporte de bens (3xIAS)	€ 1.527,78	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (1,5xIAS)	€ 763,89	€ 763,89
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.425,93	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio/posto de trabalho)	€ 891,21	€ 891,21
Total	€ 9.701,41	€ 5.219,92

Total das 2 candidaturas: €14.921,33

CANDIDATURA

Formulário de candidatura disponível
no portal iefponline em:

- **Apoios e incentivos > Outros apoios**

Ou

- na **área de gestão** do destinatário,
através de “Candidaturas a Apoios > Regresso de
Emigrantes a Portugal”, carregando no símbolo 



Consulte o Guia de Apoio à Apresentação de e candidaturas

DOCUMENTAÇÃO - CANDIDATURA

Síntese da documentação a apresentar na candidatura	Em sede de análise e decisão
- Documento comprovativo da situação de emigrante/familiar de emigrante e do respetivo agregado familiar, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal ou tais situações - Cópia do contrato de trabalho, do contrato de bolsa ou da declaração de início de atividade/certidão permanente – de acordo com o tipo de atividade laboral da candidatura - Declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social Forma de entrega: anexa, pelo destinatário, na área de gestão do iefponline.	<i>podem ser solicitados pelo IEFP elementos adicionais que atestem as situações indicadas</i>

MINUTA DECLARAÇÃO SITUAÇÃO EMIGRANTE



MINUTA DE DECLARAÇÃO

Consulado Geral de Portugal em _____

Para efeitos de candidatura aos apoios previstos na medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal¹, integrada no “Programa Regressar”, certifico que, de acordo com os documentos apresentados, o cidadão português/ a cidadã portuguesa _____ (identificação da/a cidadão/ã), portador/a do _____ (tipo de documento de identificação) n.º _____, válido até _____:

Se emigrante, nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º

- Emigrou para _____ (identificação do país), em _____ (ano em que se fixou no país referido) e reside neste país com caráter permanente e contínuo há, pelo menos 12 meses.
- O agregado familiar que com ele/ela regressa a Portugal é constituído por _____ pessoas (número de pessoas do agregado que regressam), abaixo identificadas:

Nome	Parentesco	Nacionalidade	Tipo Doc. Identificação	N.º Doc. Identificação

Se familiar de emigrante, nos termos do n.º 3 do Artigo 4.º

- É _____ (grau de parentesco com o/a emigrante) do cidadão português/da cidadã portuguesa _____ (nome do/a emigrante), que emigrou de Portugal _____ para _____ (identificação do país) em _____ (ano em que o/a emigrante saiu de Portugal ou se fixou no país referido);
- O seu agregado familiar, que regressa a Portugal, é constituído por _____ pessoas (número de pessoas do agregado que regressam), abaixo identificadas:

Nome	Parentesco	Nacionalidade	Tipo Doc. Identificação	N.º Doc. Identificação

Por ser verdade passo o presente certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco do Estado Português /carimbo oficial em uso neste Consulado Geral.

_____, ____ de _____ de _____
O Cônsul Geral,

¹ Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pelas Portarias n.º 373/2019, de 15 de outubro, n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro, n.º 23/2021, de 28 de janeiro e n.º 114/2023, de 2 de maio.

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024 (**Lei 82/2023, 29 de dezembro**) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a que **se torne fiscalmente residentes em território português nos anos de 2024, 2025 ou 2026.**



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos** (**1º ano e os 4 seguintes**)
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS é de **caráter automático** (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal.

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS

APOIO O SEU REGRESSO

- Regime Fiscal mais favorável para quem regressa
- Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal Continental
- Para criação de novos negócios ou empresa
- Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior
- Majoração de + 25% para postos de trabalho no setor do turismo



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>

Programa Regressar – Contactos

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA REGRESSAR

Consulte

- Portal do Programa Regressar em
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- Telefone: **(+ 351) 300 088 000** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- WhatsApp e/ou Skype: **(+ 351) 965 723 280** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- E-mail: info@programaregressar.gov.pt

Programa Regressar – Redes Sociais

FACEBOOK:

www.facebook.com/profile.php?id=100088808676548

INSTAGRAM:

[Programa Regressar \(@programa_regressar\) | Instagram](#)

LINKEDIN:

[Programa Regressar PCRE | LinkedIn](#)

TWITTER:

[Programa Regressar \(@PRegressar\) / Twitter](#)

YOUTUBE:

[Programa Regressar - YouTube](#)

SITE:

[Programa Regressar – É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso.](#)



PROGRAMA
REGRESSAR

OBRIGADA